



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 49/2025 - GAB/REI/IFPI, de 22 de abril de 2025.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMADOR(A) BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI), QUE ENVOLVE A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES INDÍGENAS COM ATUAÇÃO JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008, faz saber e torna pública a abertura do Edital Simplificado para seleção de Professor Formador para compor, junto ao Coordenador de núcleo, Co-coordenador indígena, coordenador da Ação, orientadores de estudos e professores cursistas indígenas, equipe de trabalho para executar o Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IFPI, programa instituído pela Portaria do MEC nº 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC Nº 37, de 8 de abril de 2025.

1. DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola, conforme 2º e 4º parágrafos da portaria que institui o programa, PORTARIA SECADI/MEC Nº 98, de 06 de dezembro de 2013, tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

- a) Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;
- b) Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;
- c) Conhecimentos e artes verbais indígenas.

1.1.1 A referida ação contemplará professores e professoras indígenas do estado do Piauí: Município de Teresina (Warao e Guajajara) Município de Piripiri (Tabajara, Tabajara Alongá e Tabajara YPY), Município de Lagoa de São Francisco (Tabajara e Tapuio) Município de Uruçuí (Akroá Gamela e Guegue), Município de Baixa Grande do Ribeiro (Akroá Gamela).

2. DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS – FORMADOR(A)

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de colaboradores e desempenhar as atribuições exigidas para a função de formadores(as) IES. Eles(as) deverão estar disponíveis para convocação pela Coordenação da Ação Saberes Indígenas, a fim de prestar os serviços de formação qualificada especificados no item 04 deste Edital, considerando a disponibilidade de vagas e de localidade para dedicação aos cursos de formação do Programa.

Parágrafo único. Em conformidade com o Parecer CNE Nº 14/99-CEB, aprovado em 14/09/1999, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, o Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica recomenda que a capacitação de professores indígenas deve contar com especialistas qualificados, que possuam formação, experiência e sensibilidade para abordar os aspectos específicos da educação indígena. Entre esses especialistas, incluem-se profissionais das áreas de Linguística, Antropologia e outras disciplinas, que frequentemente apresentam desafios de acesso devido ao número reduzido desses profissionais no país. O perfil dos especialistas não deve ser baseado apenas em sua titulação acadêmica, mas em um conjunto de competências que vão além da exigência de um curso de licenciatura. Este requisito, embora faça parte das condições estabelecidas pelos Conselhos Estaduais de Educação para autorizar o funcionamento dos cursos, deve ser complementado pelo estímulo à participação de indígenas especialistas. Portanto, a seleção de formadores, sejam indígenas ou não, para atuar no Programa Ação Saberes Indígenas na Escola, é fundamental para garantir o desenvolvimento e a efetivação deste programa no estado do Piauí.

2.2 Serão disponibilizadas 05 vagas para o cargo de Formador(a), de acordo com os requisitos exigidos no item 5 deste Edital.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

I - Formador(a): R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) durante 08 meses.

3.2 As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

3.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas, conforme consta no item 4 deste Edital. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

3.4 Em relação à dispensa do(a) Formador(a), o cancelamento de bolsas poderá ser realizado pela coordenação a qualquer tempo, desde que não cumpra a carga horária mensal ou por falta de respeito ou inabilidade com a equipe participante da Formação, pois a educação escolar indígena é intercultural, específica e diferenciada. Cada membro da equipe não indígena deve possuir conhecimentos, experiências e compreensão das especificidades e diferenças de cada povo indígena, para que as atribuições de cada um/uma obtenham êxito para a realização do objetivo primordial, que é contribuir com o

fortalecimento da educação escolar indígena.

4. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FORMADOR(A)

4.1 São requisitos para o cargo de Formador(a):

- a) responsabilizar-se, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com orientadores(as) de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- c) elaborar, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com os(as) orientadores(as) de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e) planejar e avaliar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- f) ministrar a formação aos(as) orientadores(as) de estudo;
- g) monitorar a frequência e a participação dos(as) orientadores(as) de estudos;
- h) planejar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos(as) professores(as) cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i) elaborar, colaborativamente com os(as) orientadores(as) de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos(as) professores cursistas;
- j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;
- n) analisar e discutir com os(as) professores(as) orientadores(as) de estudo os relatórios de formação elaborados por eles(as);
- o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas;
- r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período;
- s) ter habilidade de informática e acesso a computador; e
- t) ser membro ativo da comunidade, preferencialmente que faça parte de alguma associação, grupo, ou movimento comunitário de base.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 De acordo com a Portaria SECADI/MEC Nº 37, de 8 de abril de 2025 o(a) candidato(a) ao cargo de Formador(a) deverá, no mínimo, reunir cumulativamente as seguintes características:

- a) ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuar em escolas indígenas;
- b) ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais, Licenciaturas e afins;
- c) ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas indígenas;
- d) possuir titulação de graduado, especialista, mestre ou doutor;
- e) possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho com povo(s) indígena(s); e
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário construído coletivamente com a equipe.

5.2 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O(a) candidato(a) indígena especialista deverá comprovar a identidade étnica, em conformidade com a Portaria n. 1999, de 10/11/2023, que alterou a Portaria MEC n. 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa Bolsa Permanência, que definiu que a comprovação étnica deve ser feita por meio do envio no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no subitem 6.2, de uma das seguintes documentações:

a) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por lideranças reconhecidas (Anexo VI).

Parágrafo único. O candidato que atender aos requisitos constantes no item 5 deste Edital, poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 23/04/2025 a 25/04/2025;

6.2. As inscrições serão realizadas através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no link: <https://forms.gle/ZbbcS9AEdQmyNasL9>

6.3. Documentos obrigatórios para inscrição. Os(as) candidatos(as) para as vagas de Formador(a) deverão anexar no link de inscrição acima, a seguinte documentação, no formato PDF em arquivo único:

- a) Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo I);
- b) Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício, assinado pela chefia imediata, caso o candidato possua vínculo com alguma instituição (Anexo II);
- c) Carta de intenção com o máximo de 03 (três) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura (A carta valerá até 20 pontos, conforme análise qualitativa, e informações comprovadas nos demais documentos enviados;
- d) Currículo com todas as comprovações que serão pontuadas no Barema (Anexo III);
- e) Para o candidato indígena, anexar documentação comprobatória de identidade étnica indígena, conforme exigência do item 6.1, alínea a;
- f) Para o candidato indígena, anexar documentação comprobatória de associação de base comunitária (Ex: Museu Indígena, Escola Indígena, Associação Indígena, etc).

Parágrafo único. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também nas decisões que possam ser tomadas pelo IFPI, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída pela PORTARIA 862/2025 – GAB/REI/IFPI, de 2 de abril de 2025, denominada Comissão de Seleção do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola do IFPI, para selecionar profissionais para o cargo de Formador(a), a fim de compor a equipe do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IFPI/SECADI-MEC.

7.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde à análise da documentação descrita no item 6.3 e conforme pontuação descrita no Barema (Anexo III).

7.3. Como critério de desempate, terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a) maior experiência na área de Educação;
- b) maior experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- c) maior idade;
- d) como comprovar que é membro atuante de comunidade indígena.

7.4. O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) não apresentar os documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b) não comprovar experiência na educação e formação de professores com a temática Indígena;
- c) caso não atinja a pontuação mínima: 60 (sessenta) pontos.

7.5. O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É permitida a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações por qualquer cidadão, desde que solicite, mediante fundamentação e justificativa(s), através de requerimento que deverá ser enviado pelo correio eletrônico: saberesindigenas@ifpi.edu.br para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis da data de publicação do referido Edital.

8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

8.3 O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

8.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

8.5 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no site eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial será divulgado no site do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/>, no dia 28/04/2025.

9.2 O resultado final será divulgado no dia 30/04/2025, no site do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/>. A convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida serão divulgados posteriormente.

10. DO RECURSO

10.1 O candidato inscrito deverá enviar recurso para o e-mail: saberesindigenas@ifpi.edu.br, obedecendo ao cronograma estabelecido no Anexo IV. O formulário de recurso encontra-se disponível no Anexo V deste edital.

10.2 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital. O prazo de interposição de recurso será no dia 29/04/2025 até às 18 horas, e deverá ser encaminhado para o e-mail: saberesindigenas@ifpi.edu.br. O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O Cronograma com as datas para período de inscrição, resultado parcial, interposição de recursos e resultado final, constam no Anexo IV.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

12.4 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFPI, implicará perda da vaga pelo candidato e convocação do próximo classificado.

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão do IFPI.

12.6 A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação no ano de 2025 e poderá sofrer interrupção desde que justificada.

12.7 O bolsista não poderá acumular bolsa CAPES, CNPq ou FNDCE.

12.8 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I

Eu, _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista no Programa Ação Saberes Indígenas na Escola, que não recebo outra bolsa da CAPES/CNPQ ou FNDE, e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme apresentada na tabela abaixo:

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
MANHÃ							
TARDE							
NOITE							

Obs: Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00h

*Possui vínculo empregatício? () sim () não

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO (PREENCHER CASO O CANDIDATO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ALGUMA INSTITUIÇÃO)

Horário da jornada de trabalho atual:

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
MANHÃ							
TARDE							
NOITE							

*Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00h.

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista da Ação Saberes Indígenas na Escola, que as atividades desenvolvidas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na atual jornada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO III - BAREMA/PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado	05	05
02	Mestrado	03	03
03	Graduação em Pedagogia, Letras, Licenciatura ou Matemática	05	05
04	Especialização	02	02
05	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	05	05
06	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	05 (por ano)	20
07	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	05 (por ano)	20
08	Atuação como coordenador(a) de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	2,5	2,5
09	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	2,5	2,5
10	Experiência na Educação Básica nas áreas temáticas da Formação na Ação Saberes Indígenas	25	25
11	Participação na produção e publicação de material didático voltado para a temática Indígena	10	10
12	Análise qualitativa da carta de intenção, conforme alínea C, do item 6.3.	30	30
13	Membro de comunidade indígena	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS

Obs: Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma vez.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	De 23 a 25/04/2025
Homologação das Inscrições	27/04/2025
Divulgação do resultado parcial	28/04/2025
Período para interposição de recursos	29/04/2025 até às 18 horas
Divulgação do resultado final	30/04/2025

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº. _____, inscrito(a) para concorrer à vaga de _____ do Processo Seletivo da Ação Saberes Indígenas na Escola, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de ____ de 2025

Assinatura do requerente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias do Povo Indígena _____, abaixo identificadas, DECLARAM, para fins de inscrição no processo de seleção de professor(a) formador(a) e do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – Edição 2025, no âmbito do IFPI, q u e (Nome) _____, cadastrado(a) no CPF com número _____, é indígena pertencente ao Povo Indígena _____, e reside na Comunidade Indígena _____ localizada no município _____, no Estado do _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

(cidade, dia, mês)

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por:

• Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - RE-IFPI, em 22/04/2025 17:05:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351206
Código de Autenticação: 316f431ec4

